



COM-AT 0600-A/2016-LT
Curitiba, 13 de dezembro de 2016.

AO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016
PROCESSO Nº 04300.002981/2013-29

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos comerciais:

- 1) No Anexo VI – Planilha de composição de lances que cita **“Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia do equipamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.”** e conforme Objeto da Licitação, conforme a planilha, relacionando os seguintes itens:
 - Item 1 - Computador Portátil (Notebook)
 - Item 2 - Estação de Trabalho (desktop) do Tipo Padrão
 - Item 3 - Estação de Trabalho (desktop) do Tipo Avançado
 - Item 4 - Monitor 20”
 - Item 5 - Monitor 23”

Entendemos que o faturamento do objeto da licitação deverá ser específico ao item licitado, não contemplando faturamentos em separado de qualquer tipo de serviço (instalação, garantia etc), mesmo que integrante de uma única Nota Fiscal. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

- 2) No Anexo V, item 2.5 temos: **“O tempo máximo para resolução do problema, a contar do início do atendimento, será de 12 (doze) horas úteis nas regiões metropolitanas e de 24 (vinte e quatro) horas úteis nas demais regiões...”**. E no Anexo I, item 18.4.1 e 18.4.2 e seus subitens mencionam: **“Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos: Capitais, regiões metropolitanas: até doze (12) horas úteis e demais regiões: até vinte e quatro (24) horas úteis”**. E ainda: **“Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: Capitais, regiões metropolitanas: até dezesseis (16) horas úteis e demais Regiões: até vinte e quatro (24) horas úteis”**. Solicitamos esclarecer:
 - a. Entendemos que o tempo máximo para solução de problemas em garantia será conforme os itens 18.4.1 e 18.4.2 e seus subitens. Está correto nosso entendimento?
 - b. Caso o entendimento esteja incorreto, por favor esclarecer.
- 3) No Anexo V, item 2.5.1 temos: **“Entende-se como “hora útil” o horário de funcionamento da Contratante”**. De acordo com práticas de mercado, entendemos que as horas úteis serão contabilizadas das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor especificar.
- 4) De acordo com o Anexo V do Edital, item 2.10 temos: **“O Contratante se reserva o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas**

Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à Contratada”.

Entendemos que a Contratada será informada com a antecedência mínima de 30 dias, para que a mesma possa redimensionar a logística de peças para garantir a cobertura de atendimento ao projeto. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

- 5) De acordo com o Anexo IV, na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA alínea “ab”, temos: ***“Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente TR, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre”***. Solicitamos esclarecer:
- a. Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, a Contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?
 - b. Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela Contratante não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento?
 - c. Entendemos também que caso o componente adicionado pela Contratante vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?
- 6) No item 2.9 do ANEXO V DP CONTRATO temos: ***“Com relação aos itens a serem entregues com softwares pré-instalados ou não, será de inteira responsabilidade da Contratada a solução de quaisquer problemas de incompatibilidade entre o Sistema Operacional e o hardware, seja na entrega e instalação dos produtos ou durante todo o período de garantia. A Contratada deve se encarregar, diretamente, do diagnóstico e encaminhamento de soluções”***. Solicitamos esclarecer:
- a. Solicitamos informar quais serão os softwares e aplicativos que serão instalados pelo órgão, para que as empresas licitantes possam verificar quanto a compatibilidade acima mencionada.
 - b. Caso não sejam informados os softwares e aplicativos que serão instalados pelo órgão, entendemos que o órgão fará contato com a Contratada para verificar se existe tal compatibilidade em relação aos softwares e aplicativos que o órgão deseja instalar. E que, caso a Contratada informe que não há compatibilidade e o órgão vier a realizar a instalação, a empresa Contratada não será responsabilizada por tal fato.
 - c. Caso não sejam informados os softwares e aplicativos (item “a”) e o entendimento anterior esteja incorreto (item “b”), entendemos que a empresa Contratada não poderá ser responsabilizada pela compatibilidade de softwares e aplicativos, uma

vez que a Contratada não teve condições de analisar tal compatibilidade. Está correto o entendimento?

- d. Caso contrário, pedimos esclarecer como a empresa Contratada deverá proceder nestes casos.
- 7) De acordo com o Anexo IV, na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA alínea “ag”, temos: **“Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos”**. De acordo com prática amplamente difundida no mercado, entendemos que a substituição de equipamentos ocorrerá:
- i. Quando o equipamento não puder ser reparado ou seja, no caso de necessidade técnica; e
 - ii. Quando for necessária a remoção do equipamento para reparo no laboratório da Contratada, e então será concedido outro equipamento com características iguais ou superiores para o Contratante, até que a Contratada conclua o reparo.
- a. Está correto nosso entendimento?
- b. Caso nosso entendimento anterior esteja incorreto, favor especificar em quais casos poderão ocorrer as substituições.
- 8) Conforme Termo de Referência do Edital, item 18.3, temos: **“Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira”**. De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário de atendimento deverá ser das 08 às 20 horas, em dias úteis de segunda à sexta-feira. Está correto nosso entendimento?
- 9) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 10) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

11) Em relação ao Termo de Referência, item 18.8.1 – TABELA I – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS, solicitamos esclarecer:

- a. Como exemplo, consideramos que o volume de chamados em determinado mês foi de 500 chamados. Destes 500 chamados, 40 chamados excederam os prazos de atendimento dispostos nos itens 18.4.1 e 18.4.2 do Edital, ou seja, 8% dos chamados atendidos em atraso naquele mês. Estes 40 chamados em atraso, foram atendidos, com uma média de 27 horas úteis de atraso (ver o racional desta média na tabela abaixo). Entendemos portanto que, se o valor dos equipamentos em questão fosse R\$1.000,00, a penalidade a ser aplicada para a Contratada seria de R\$400,00. Está correto nosso entendimento?

PERCENTUAL DOS CHAMADOS COM ATRASO	TEMPO DE ATRASO PARA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS EM HORAS ÚTEIS	MEDIDAS CORRETIVAS
<p>5% < chamados com atraso £ 10%</p> <p>Total de chamados no mês: 500 Total de chamados em atraso no mês: 40 (correspondente a 8%)</p>	Tempo de atraso £ 12h	Advertência
	<p>12h < tempo de atraso £ 28h</p> <p>Para o exemplo, foi considerado que os 40 chamados tiveram o atraso da seguinte forma: 10 chamados atrasaram 12 horas, 20 chamados atrasaram 28 horas e 10 chamados atrasaram 40 horas. Desta forma, o tempo médio de atraso ponderado pelos respectivos volumes de chamados é de 27 horas.</p> <p><u>Tempo médio: 27 horas</u></p>	<p>Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo</p> <p>Supondo que o valor unitário do equipamento em atraso é de R\$1.000,00, a multa a ser aplicada seria correspondente a R\$400,00 (R\$1000,00 X 1% X 40 chamados)</p>
	28h < tempo de atraso £ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 19

- b. Caso nosso entendimento anterior esteja incorreto, como exemplo, consideramos que o volume de chamados em determinado mês foi de 500 chamados. Destes 500 chamados, 40 chamados excederam os prazos de atendimento dispostos nos itens 18.4.1 e 18.4.2 do Edital, ou seja, 8% dos chamados atendidos em atraso naquele mês. Estes 40 chamados em atraso, foram atendidos da seguinte forma:

- 10 Chamados atendidos com até 12 horas úteis de atraso;
- 20 Chamados atendidos entre 12 e 28 horas úteis de atraso;
- 10 Chamados atendidos entre 28 e 40 horas úteis de atraso;

Entendemos portanto que, se o valor dos equipamentos em questão fosse R\$1.000,00, a penalidade a ser aplicada para a Contratada seria:
 R\$ 0,00 referente aos 10 chamados com atraso de até 12 horas;
 R\$200,00 referente aos 20 chamados atendidos com atraso entre 12 e 28 horas úteis;
 R\$300,00 referente aos 10 chamados atendidos entre 28 e 40 horas úteis de atraso;
 Ou seja, a penalidade total a ser aplicada neste exemplo seria de R\$500,00.
 Está correto nosso entendimento?

PERCENTUAL DOS CHAMADOS COM ATRASO	TEMPO DE ATRASO PARA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS EM HORAS ÚTEIS	MEDIDAS CORRETIVAS
5% < chamados com atraso £ 10% Total de chamados no mês:500 Total de chamados em atraso no mês: 40 (correspondente a 8%)	Tempo de atraso £ 12h 10 chamados atendidos com atraso de até 12 horas úteis	Advertência Neste caso, não seria aplicada penalidade, apenas advertência
	12h < tempo de atraso £ 28h 20 chamados atendidos com atraso entre 12 e 28 horas úteis	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo Supondo que o valor unitário do equipamento em atraso é de R\$1.000,00, a multa a ser aplicada para estes chamados em atraso seria correspondente a R\$200,00 (R\$1000,00 X 1% X 20 chamados)
	28h < tempo de atraso £ 40h 10 chamados atendidos com atraso entre 28 e 40 horas úteis	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo Supondo que o valor unitário do equipamento em atraso é de R\$1.000,00, a multa a ser aplicada para estes chamados em atraso seria correspondente a R\$300,00 (R\$1000,00 X 3% X 10 chamados)
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 19

- c. Caso nosso entendimento nos itens “a” e “b” acima estejam incorretos, solicitamos esclarecer qual a penalidade aplicada no caso de 40 chamados atendidos fora do prazo de um total de 500 chamados no mês.

- 12) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

- 13) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;
II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;
III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;
IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;
V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na terceira faixa, ou seja, 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quarta faixa, de 80% para o Estado de destino e 20 % para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas ainda este ano e quantas ficarão para o próximo ano.

- 14) Entendemos que os lances registrados por dispositivos de envio automáticos (robôs), como já abordados em decisões anteriores do TCU, especialmente, no Acórdão nº 1647/2010- Plenário, não serão aceitos neste Certame, uma vez que prejudicam a isonomia e a competitividade entre as licitantes, sendo que a comprovação da utilização desses recursos implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que fizer uso de robô, bem como ensejará a aplicação de penalidades. Nosso entendimento está correto?
- 15) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Nosso entendimento está correto?
 - b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: lutadra@positivo.com.br e nilsonjtj@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Luciane Tadra e ao Engenheiro Nilson Teixeira de Lima Júnior, nos telefones (41) 3316-7709 ou (41) 3316-7936, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada por fax no n.º (41) 3316-7701 ou nos e-mail lutadra@positivo.com.br ou nilsonjtj@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO INFORMÁTICA S.A.